



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.620, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o transporte de material para aterro em benefício de organização de acolhimento a idosos.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a transportar material em volume equivalente a 7.000 m³ (sete mil metros cúbicos) para aterro em imóvel, localizado à rua Coronel Adão Luiz Kauer, n.º 640, destinado à edificação de "Casa de Repouso de Geni Schwalm Somer" para amparo de idosos.

Parágrafo único. O aterro somente poderá ser realizado em área destinada ao amparo dos idosos.

Art. 2.º Não poderá o proprietário dar outro uso ao imóvel no período mínimo de 5 (cinco) anos a contar data de encerramento do transporte do material.

Art. 3.º Em caso de descumprimento do previsto no art. 2.º, o proprietário do imóvel deverá ressarcir o Município das despesas relativas ao serviço realizado, cujo valor será apurado pela SMF.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 07.01.04.452.0021.2701.3.1.90.11.00.00.00.00-235; 07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.30.00.00.00.00-238 e 07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.39.00.00.00.00-239.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES